



*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES
SEGUINTE, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE**, A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DE
OUTRO COMO **CONTRATADA**, A EMPRESA **MARINALVA
CARVALHO DE ABREU**.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.^a **ZENAIDE DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi - TO.

CONTRATADA: MARINALVA CARVALHO DE ABREU (BANDA SKEMA DO BRASIL), inscrita no CNPJ sob o nº 17.481.981/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, Qd. 45, Lt. 02 B, nº 1041, Setor Central no município de Gurupi - TO, neste ato representada legalmente por sua empresária a Sr.^a **MARINALVA CARVALHO DE ABREU**, portadora do CPF nº 542.333.212-53, RG. nº 265622 2ª VIA SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 09, Lt. 15, Setor Jardim Tocantins, Gurupi - TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de 01(uma) banda consagrada pela opinião pública, conforme qualificação acima, para realização de shows nas festividades do Arraiá da Amizade São João de Gurupi 2018, conforme Processo Administrativo nº 2018009199, Inexigibilidade nº 035/2018 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 058/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação de serviço será realizada **nos dias 21/06/2018 e 30/06/2018**.

e

[Handwritten signature]



5.2 Cada show/apresentação terá duração mínima de 02 (duas) horas, mas, poderá se estender a critério da (do) Banda/Grupo, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultada pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), a ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Silon Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária: 22.2211.13.392.1341.2375**, elemento de despesa **339039**.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

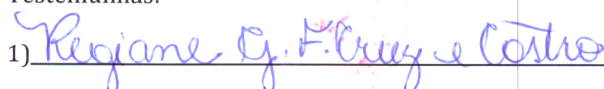
E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

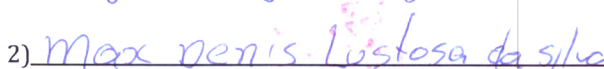
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI,
Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2018.


SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ZENAIDE DIAS DA COSTA
Contratante


MARINALVA CARVALHO DE ABREU
Contratada

Testemunhas:

1)  CPF nº 869.374.991-91

2)  CPF nº 935.244.631-34



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

PUBLICADO

20/06/18

Simone Fatima de Oliveira
Assessor Técnico Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº. 111/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“Declara inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação de empresa para realização de Shows com Bandas Musicais, para as festividades do Arraiá da Amizade São João de Gurupi 2018, de 07.06.2018 a 30.06.2018,

CONSIDERANDO o art. 25, III, da lei 8.666/93 que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que o contrato se deu diretamente com a banda contratada, o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 2018009199,

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **MARINALVA CARVALHO DE ABREU** (), CNPJ sob o nº 17.481.981/0001-39, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, Qd. 45, Lt. 02 B, nº 1041, Setor Central, Gurupi - TO, para realização de Shows da **BANDA SKEMA DO BRASIL**, nos dias 21/06/2018 e 30/06/2018, **no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

ZENAIDE DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018
PROCESSO Nº 2018.001910**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, TORNA PÚBLICO que realizará dia 25/07/2018, às 9h, horário local, a Tomada de Preço nº 005/2018, tipo TÉCNICA e PREÇO, na Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 21/06/2018.

Ynara Dourado Cabral
Presidente da CPL

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJETO: Alterar a Cláusula 2ª - DO PRAZO, do convênio firmado em 18/09/2014 para execução do PTS. Empreendimento: CONJUNTO RESIDENCIAL ALVORADA I, SIAPF Nº 0297411-39. PARTES: Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Gurupi. Assinatura: 15/06/2018. Prazo: 06 (seis) meses, de 15/06/2018 a 15/12/2018, ficando ratificadas as demais cláusulas do Convênio.

Laurez da Rocha Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJETO: Alterar a Cláusula 2ª - DO PRAZO, do convênio firmado em 18/09/2014 para execução do PTS. Empreendimento: CONJUNTO RESIDENCIAL ALVORADA II, SIAPF Nº 0302676-53. Partes: Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Gurupi. Assinatura: 15/06/2018. Prazo: 06 (seis) meses, de 15/06/2017 a 15/12/2018, ficando ratificadas as demais cláusulas do Convênio.

Laurez da Rocha Moreira
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018
PROCESSO Nº 2018009039**

Processo Licitatório nº 4778/2017. Pregão Presencial nº 059/2017. Ata de Registro de Preços nº 001/2018. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e R DA SILVA ANDRADE - ME, CNPJ nº 18.518.190/0001-07. Objeto: locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada entre outros. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2073. Vigência: 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 05/06/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018
PROCESSO Nº 2018009337**

Processo Licitatório nº 4778/2017. Pregão Presencial nº 059/2017. Ata de Registro de Preços nº 006/2018. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e C. N. RODEIOS EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 06.090.761/0001-68. Objeto: locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada entre outros. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2375. Vigência: 19/06/2018 a 26/06/2018. Valor: R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 19/06/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018
PROCESSO Nº 2018009338**

Processo Licitatório nº 4778/2017. Pregão Presencial nº 059/2017. Ata de Registro de Preços nº 001/2018. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e PRIME COMUNICAÇÕES LOCAÇÃO E ESTRUTURA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.875.979/0001-35. Objeto: locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada entre outros. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2375. Vigência: 19/06/2018 a 26/06/2018. Valor: R\$ 15.036,00 (quinze mil e trinta e seis reais). Data de Assinatura: 19/06/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018
PROCESSO Nº 2018009366**

Processo Licitatório nº 4778/2017. Pregão Presencial nº 059/2017. Ata de Registro de Preços nº 001/2018. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e R DA SILVA ANDRADE - ME, CNPJ nº 18.518.190/0001-07. Objeto: locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada entre outros. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2375. Vigência: 19/06/2018 a 26/06/2018. Valor: R\$ 29.308,50 (vinte e nove mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 19/06/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018
PROCESSO Nº 2018009367**

Processo Licitatório nº 4778/2017. Pregão Presencial nº 059/2017. Ata de Registro de Preços nº 006/2018. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 03.330.914/0001-09. Objeto: locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada entre outros. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2375. Vigência: 19/06/2018 a 26/06/2018. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 19/06/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018
PROCESSO Nº 2018009368**

Processo Licitatório nº 4778/2017. Pregão Presencial nº 059/2017. Ata de Registro de Preços nº 001/2018. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e VIEIRA E PEREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 05.064.655/0001-47. Objeto: locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada entre outros. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2375. Vigência: 19/06/2018 a 26/06/2018. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data de Assinatura: 19/06/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018
PROCESSO Nº 2018009414**

Processo Licitatório nº 4778/2017. Pregão Presencial nº 059/2017. Ata de Registro de Preços nº 001/2018. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 03.330.914/0001-09. Objeto: locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada entre outros. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2375. Vigência: 19/06/2018 a 26/06/2018. Valor: R\$ 1.206,00 (mil duzentos e seis reais). Data de Assinatura: 19/06/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018
PROCESSO Nº 2018009432**

Processo Licitatório nº 4777/2017. Pregão Presencial nº 056/2017. Ata de Registro de Preços nº 002/2018. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e VIEIRA E PEREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 05.064.655/0001-47. Objeto: locação de estrutura física e equipamentos para eventos diversos e serviços de decoração/ornamentação, segurança não armada entre outros. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2375. Vigência: 04 (quatro) dias, a partir da assinatura. Valor: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 19/06/2018.

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018

Processo administrativo nº 2018009199. Inexigibilidade nº 035/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 058/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e MARINALVA CARVALHO DE ABREU, CNPJ nº 17.481.981/0001-39. Objeto: Contratação de banda para realização de shows nas festividades do Arraiá da Amizade São João de Gurupi 2018. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2375. Data de Assinatura: 20/06/2018. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).